

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – Ação Transversal – CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS – 5/2008

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS – CVTs

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à implementação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs) nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, visando a capacitação profissional voltada para a demanda produtiva local e em apoio ao ensino de ciências.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar ou consolidar Centros Vocacionais Tecnológicos vinculados a instituições federais de educação profissional e tecnológica, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- Contribuir para a melhoria do ensino de ciências nas regiões escolhidas.
- Ampliar a oferta de pontos de acesso ao conhecimento científico e tecnológico nas regiões escolhidas.
- Oferecer assistência técnica à população da região, com serviços ou produtos relacionados aos processos produtivos locais.

1.2. LINHAS PRIORITÁRIAS

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos voltados à implementação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos de Capacitação Profissional em Apoio ao Sistema de Ensino em Ciências e em Apoio à Demanda Produtiva Local (CVT Tipo III, conforme conceituado no item 10 desta Chamada) para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

Instituição Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou fundações de apoio que representem instituições federais de educação profissional e tecnológica na gestão financeira de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade pública ou privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Executora: Instituições federais de educação profissional e tecnológica localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Instituição Interviente Co-financiadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 39, inciso IV da Lei 11.514/07 – LDO 2008.

A instituição Conveniente deverá se cadastrar no SICONV, quando implementado, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O arranjo institucional da proposta deverá ter uma Instituição federal de educação profissional e tecnológica como Instituição Executora principal, que coordenará o projeto, localizada nas Regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, e interessada em desenvolver e manter Centros Vocacionais Tecnológicos vinculados à sua gestão. Poderão ainda participar do arranjo outras instituições executoras, tais como Instituições Científica ou Tecnológica – ICTs, públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou Municípios, Estados e Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias responsáveis pelas ações em C,T&I.

Serão selecionados projetos para implementação e modernização de CVTs Tipo III, cujo objetivo é apoiar o ensino de ciências com laboratórios de ciências básicas voltadas para a experimentação científica, bem como a capacitação profissional voltada para serviços técnicos ou processos produtivos. O apoio à capacitação profissional deverá estar voltado para as demandas locais ou regionais com potencial de desenvolvimento econômico-produtivo, em setores existentes ou emergentes e estar fortemente articulado com as estratégias sócio-econômicas locais, construídas em colaboração com os governos estadual e municipal.

Para fins desta Chamada Pública a configuração mínima do CVT Tipo III será de:

- 01 (um) Laboratório/Oficina Vocacional
- 01 (um) Laboratório de Informática
- 01 (uma) Biblioteca com área para estudos
- 01 (uma) Sala de Apoio ao Empreendedor
- 01(um) Auditório ou Sala de Videoconferência
- Recepção e Área Administrativa

As propostas deverão ser formuladas atendendo aos requisitos especificados abaixo:

- a) Definir a região em que se insere o CVT objeto da proposta, descrevendo-a em detalhes com a utilização de dados demográficos, econômicos e sociais;
- b) caracterizar as demandas locais e regionais com potencial de desenvolvimento econômico-produtivo, as necessidades do mercado de trabalho local associado a essas demandas, a concentração setorial de empreendimentos no território e

a concentração de indivíduos ocupados em atividades produtivas relacionadas com o setor de referência;

- c) descrever detalhadamente a articulação local pré-existente que justifique o arranjo institucional apresentado na proposta de implementação ou modernização do CVT, com destaque para as relações existentes no território entre associações de classe, empresas, associações empresariais, cooperativas, instituições de ensino e pesquisa, entre outras;
- d) caracterizar do ponto de vista sócio-econômico os públicos que serão beneficiários do CVT objeto da proposta;
- e) detalhar os cursos que serão ministrados no ensino básico, técnico e profissionalizante, caracterizando os seus níveis e estágios de aprendizagem, fazendo relação com as demandas educacionais da região em que se insere o CVT objeto da proposta;
- f) descrever a estratégia de gestão da Instituição federal de educação profissional e tecnológica para a manutenção e sustentabilidade financeira do CVT após o término do projeto de implementação ou modernização objeto desta Chamada;
- g) descrever os tipos de laboratório(s) (ex: física, química, biologia, análise de solos, água, alimentos, etc) ou oficina(s) vocacional(ais) necessários para a execução do projeto pedagógico do CVT, bem como explicitar as suas estruturas básicas;
- h) no caso do Laboratório de Informática, o número de terminais de acesso deverá ser limitado a 30 computadores, preferencialmente em ambientes de terminais clientes/servidor, nos quais cada servidor atende a um conjunto de estações de trabalho sem disco rígido. Recomenda-se a utilização de software livre para os sistemas operacionais e aplicações;
- i) cada Instituição federal de educação profissional e tecnológica poderá participar como interveniente executora de apenas uma proposta.

As propostas deverão solicitar à FINEP um valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas.

Os recursos financeiros a serem concedidos deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, abaixo indicados.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 3-5%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na região Centro-Oeste5-10%
- Demais Municípios10-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste.....10-20%
- Demais Estados 20-40%

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

No caso de instituições federais e das Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, não é exigida contrapartida.

5.4. Outros Aportes

Quando houver no projeto a participação de uma instituição interveniente co-financiadora, esta deverá aportar recursos financeiros no valor de, no mínimo, 10% do valor solicitado à FINEP.

6. PRAZOS

| | |
|----------------------------------------------|------------------------|
| Lançamento da Chamada pública | 16/09/08 |
| Disponibilização do Formulário (FAP) | 19/09/08 |
| Data final para envio eletrônico da proposta | 20/10/08 |
| Data final para o envio da cópia impressa | 21/10/08 |
| Divulgação dos Resultados | A partir de 28/11/2008 |

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com pessoal. As despesas correntes não poderão ultrapassar o limite de 25% do valor total solicitado ao FNDCT, excluindo as bolsas.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 20% do valor total solicitado ao FNDCT, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Extensão no País (EXP);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas em 2 (duas) vias, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – Ação Transversal – CENTROS
VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS – 5/2008**

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 4 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet
 - o 2 cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6.
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3;
- configuração institucional determinada pela Chamada Pública, conforme item 3;
- localização da instituição federal de educação profissional e tecnológica definida no item 1 da Chamada Pública;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5 ;
- adequação da proposta às características da Chamada Pública, conforme item 3;

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

| CRITÉRIOS | Δ NOTAS | PESO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1 - Mérito da proposta em relação aos objetivos estabelecidos na Chamada Pública | 1 a 5 | 3 |
| 2 - Qualificação e experiência da equipe executora na implementação da proposta | 1 a 5 | 3 |
| 3 - Potencialidade do impacto social e econômico dos resultados do projeto | 1 a 5 | 3 |
| 4 - Adequação do cronograma físico (metas físicas, atividades, prazos e indicadores físicos) | 1 a 5 | 2 |
| 5 - Articulação local com parcerias que garantam a sustentabilidade do CVT no atendimento às demandas da região | 1 a 5 | 2 |
| 6 - Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos e metas físicas estabelecidas | 1 a 5 | 1 |

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três pontos) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Instituição Executora – com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas físicas, atividades, indicadores físicos, prazos), orçamento e cronograma.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **BASE LEGAL:** Ação Nº 21.1.1 – Implementação e Modernização de CVTs, integrante da Prioridade Estratégica Nº IV – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social do Plano de Ação 2007-2010 – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional – PACTI/Ministério da Ciência e Tecnologia. Termo de referência ASCOF/SEXEC/MCT assinado em 18/07/2008.
- 9.2. **OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 1º Portaria Interministerial 127 de 2008.
- 9.3. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Carta-Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- **CVT** – Centro Vocacional Tecnológico. São unidades de ensino e de profissionalização, voltados para a difusão do acesso ao conhecimento científico e tecnológico, de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e de transferência de conhecimentos tecnológicos no seu meio de atuação. Os CVTs estão direcionados para a capacitação tecnológica da população e articulação de oportunidades concretas de inserção profissional e produtiva do trabalhador de todas as idades, como uma unidade de formação profissional básica, técnica ou tecnológica, de experimentação científica, de investigação da realidade que o cerca e prestação de serviços especializados. Leva em conta a vocação econômica da região onde se insere, em articulação com diversos atores – representantes do governo, dos trabalhadores, das empresas e da sociedade civil organizada. Existem três tipos de CVTs: os CVTs Tipo I tem como objetivo a Capacitação Profissional e Apoio ao Sistema de Ensino em Ciências; os CVTs Tipo II objetivam a Capacitação Profissional em Apoio à Demanda Produtiva Local; e os CVTs Tipo III reúnem os dois objetivos anteriores.
- **CVT Tipo III – Capacitação Profissional em Apoio ao Sistema de Ensino em Ciências e em Apoio à Demanda Produtiva Local:** Sua principal característica é reunir os objetivos dos CVTs Tipo I e Tipo II. Apóia o sistema de ensino de ciências

com laboratórios de ciências básicas voltadas para a experimentação científica para assistir aos alunos e professores das escolas públicas, e também facilitar os trabalhos de extensão universitária, bem como a capacitação profissional voltada para serviços técnicos ou processos produtivos. O apoio à capacitação profissional deverá estar voltado para as demandas locais ou regionais com potencial de desenvolvimento econômico-produtivo, em setores já existentes ou emergentes. O CVT Tipo III deve estar fortemente articulado com as estratégias sócio-econômicas locais, construídas em colaboração com o governo estadual e municipal, e deve contar com parcerias e apoio da estrutura formal de ensino (Universidades, Escolas Técnicas e outras).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos convenientes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2008

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP